

Cães e Gatos

Não precisa de AI

Precisa de CVI Acordado?

**Não.** Os CVIs (RIs) existentes são para agilizar a emissão pelo SVO exportador.

Mas precisa de CVI?

**Sim.** Os animais só podem ingressar com CVI que ateste o cumprimento da IN 5/13 ou com o CVI de saída do Brasil.

SISREC

Sim

Utilizar o texto específico do **RI** correspondente no SISCOMEX para a anuência da LI. O ingresso do animal deve ser amparado pela apresentação do **CVI** correspondente (RI).

Obs 1: A importação de animais para reprodução deve ter amparo de Certificação Zootécnica correspondente emitida de acordo com a legislação específica do Mapa.

Obs 2: A importação de animais silvestres, autóctones ou exóticos, para qualquer finalidade, deve contar com autorização do IBAMA em consonância à sua legislação (ex. Licença CITES). Animais domésticos (**Portaria 93/1998 IBAMA**), apenas Mapa.

Demais Animais Vivos

CVI – RI  
Negociado DSA

SISREC

Não

Acolher demanda do interessado, **formalizar NO SEI** e enviar o processo à CTQA para checar e iniciar negociação de CVI com a AV do país exportador. **NÃO HÁ PRAZO – de 1 dia a anos!**

Obs 1: A importação de animais aquáticos **ORNAMENTAIS** pode ser autorizada com o texto do RIG correspondente (reprodução / sem reprodução) **SE NÃO** houver RI correspondente

IN Mapa 01/04

Material Genético

SISREC

Sim

Utilizar o texto específico do **RI** correspondente no SISCOMEX para a anuência da LI. O ingresso do animal deve ser amparado pela apresentação do **CVI** correspondente (RI).

Obs 1: A importação de material de multiplicação animal deve ter amparo de Certificação Zootécnica correspondente emitida de acordo com a legislação específica do Mapa.

SISREC

Não

Acolher demanda do interessado, **formalizar NO SEI** e enviar o processo à CTQA para checar e iniciar negociação de CVI com a AV do país exportador. **NÃO HÁ PRAZO – de 1 dia a anos!**

Material de Pesquisa

Risco Insignificante

Não precisa de AI nem de CVI

**Instituição deve estar cadastrada no Mapa.**

Preencher os formulários da INI 32s, apresentar AO SISA, que enviará à CTQA, após conferência, para atualizar a lista no Portal do Mapa. Produto pode vir acompanhado apenas por **declaração de origem**.

Risco Significante

Precisa de AI

**Seguir procedimentos descritos na INI 32/13.**

Pode haver necessidade de cumprimento de requisitos específicos (RIG/RI) ou aprovação do DSA (Art.18 – presumíveis veiculadores de doença exótica ou de controle oficial.

**INI Mapa/MPA 32/13**

Mas precisa de CVI?

**Não.** Mas deve vir acompanhado de certificação Sanitária ou certificado de origem **emitido ou endossado por órgão oficial** do país exportador

Em suma:

- 1) Caso o material seja classificado como de risco sanitário **insignificante**, deverão ser observados os procedimentos administrativos descritos nos arts. 5º ao 8º da INI 32/2013.
- 2) Caso o material seja classificado como de risco sanitário **significante**, deverão ser observados os procedimentos administrativos descritos nos arts. 9º ao 18º da INI 32/2013.

Obs 1: POAs, material e insumos diversos para qualquer uso industrial, opoterápicos, fabricação de PV etc **não são Material de Pesquisa**. Sua importação depende de avaliação de risco específica (RIG/RI) – Ver adiante!

## Produtos de Origem Animal

As autorizações/anuências/procedimentos para importação de POAs para Alimentação Humana e Animal são exaradas, quando aplicáveis, pelos SIPOAs, em consonância com os Ofícios-Circulares DIPOA n° 45 e 46/19 e com o Decreto n° 10.468/20 (RIISPOA).

Os procedimentos aqui abordados são de ordem de SAÚDE ANIMAL apenas.

### Alimentação Humana

SISREC  
SIGSIF

Sim

Utilizar o texto específico dos requisitos de saúde animal do **CSI** correspondente no SISCOMEX, ou o próprio CSI, para a anuência da LI. A anuência final é concedida pelo SIPOA, **quando aplicável**.

CSI (RI) Negociado DIPOA  
Equivalência país  
Habilitação Estabelecimento  
Registro do produto

SISREC  
SIGSIF

Não

Utilizar o texto dos requisitos gerais de importação – **RIG** – do produto. A anuência final é concedida pelo SIPOA, **quando aplicável**.

### Alimentação Animal Inclui ingredientes OA Farinhas/óleos

SISREC  
SIGSIF

Sim

Utilizar o texto específico dos requisitos de saúde animal do **CSI** correspondente no SISCOMEX, ou o próprio CSI, para a anuência da LI. A anuência final é concedida pelo SIPOA, **quando aplicável**.

CSI (RI) Negociado DIPOA (ou DFIP)  
Registro do produto/estabelecimento

SISREC  
SIGSIF

Não

Utilizar o texto dos requisitos gerais de importação – **RIG** – do produto. A anuência final é concedida pelo SIPOA, **quando aplicável**.

Maiores informações:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/importacao-e-exportacao-1/importacao/arquivos/anexoa-orienta-importa-16out2019.pdf>

## Produtos de Origem Animal

Alimentação Humana

Alimentação Animal  
Inclui ingredientes OA  
Farinhas/óleos

As autorizações/anuências/procedimentos para importação de POAs para Alimentação Humana e Animal são exaradas, quando aplicáveis, pelos SIPOAs, em consonância com os Ofícios-Circulares DIPOA n° 45 e 46/19 e com o Decreto n° 10.468/20 (RIISPOA).

Os procedimentos aqui abordados são de ordem de SAÚDE ANIMAL apenas.

O DIPOA está em processo de negociação/renegociação de todos os CSIs dos países e produtos que cumpram com equivalência/habilitação/registro para exportar ao Brasil. Uma vez concluído esse processo, apenas os CSIs deverão ser empregados para autorizar importações.

Não há prazo estabelecido para conclusão.

## Produtos de Origem Animal

Qualquer outra finalidade  
Que **não seja** alimentação  
Humana ou animal

SISREC

Sim

Utilizar o texto específico do **RI** correspondente no SISCOMEX para a anuência da LI. O ingresso do produto deve ser amparado pela apresentação do **CVI** correspondente (RI).

CVI – RI  
Negociado DSA

SISREC

Não

Utilizar o texto específico do **RIG** correspondente no SISCOMEX para a anuência da LI. O ingresso do produto deve ser amparado pela apresentação de **CVI** emitido pelo SVO que **atesta a integralidade** dos requisitos gerais de importação (RIGs).

*Produtos e subprodutos não comestíveis,  
Uso Industrial (inclui insumos PV),  
Opoterápicos, Cosméticos  
Ossos/esqueletos/troféus de caça  
Penas/plumas/garras  
Lã/pelos/cerdas/crinas  
Secreções/excreções/tintas  
ceras/sebos/gorduras  
Etc.*

Obs 1: A depender da complexidade dos RIGs, poderá haver recusa/contato do SVO do país exportador para negociação de CVI adequado à sua situação sanitária e apresentação de medidas equivalentes. Nesse caso haverá necessidade de negociação prévia de um CVI.

Acolher demanda do interessado, **formalizar NO SEI** e enviar o processo à CTQA para checar e iniciar negociação de CVI com a Autoridade Veterinária do país exportador.

*São produtos totalmente tratados  
(wet blue, piquel, wet white, wet brown)  
com ou sem pelos, mas sem apêndices.  
Pele salgada NÃO é couro!*

Couros

Anuência sem exigências.  
Não há requisitos  
de saúde animal.

Precisa de CVI  
Acordado?

**Não.** Sua importação e comercialização interna estão dispensadas de qualquer certificação

Processo SEI 21000.062910/2019-74  
Norma Operacional DSA 01/19  
Ofício Circular CTQA 6/19 (8656947)  
Ofício Circular CTQA 1/20 (9605793)

Animais Vivos

Material Genético

Produtos de Origem Animal

Alimentação Humana

Alimentação Animal  
Inclui ingredientes OA  
Farinhas/óleos

Qualquer outra finalidade  
Que **não seja** alimentação  
Humana ou animal

**E se não houver nem RI (CSI) e nem RIG no SISREC ?**

Se não há nem RI e nem RIG definidos, não houve avaliação de risco e não foram definidas as medidas de mitigação de risco de introdução de doenças dos animais no TN associado ao animal/produto em questão.  
**Assim, a importação NÃO pode ser autorizada.**



Acolher demanda do interessado, **formalizar NO SEI** e enviar o processo à CTQA para avaliar o risco e, **se possível**, estabelecer os requisitos (RIGs) necessários e suficientes para mitigar o risco de introdução de doenças dos animais no País.

## Produtos de Origem Animal

A Certificação Sanitária Internacional para exportação de POAs para Alimentação Humana e Animal é emitida em consonância com a legislação do DIPOA

Os procedimentos aqui abordados são de ordem de SAÚDE ANIMAL apenas.

Alimentação Humana

Alimentação Animal  
Inclui ingredientes OA  
Farinhas/óleos

Emitida pelos SIFs/SIPOAs/Centrais de Certificação conforme legislação e procedimentos do DIPOA  
CSIs Negociados pelo DIPOA  
**CTQA avalia itens de Sanidade Animal nos CSIs.**

Qualquer outra finalidade  
Que **não seja** alimentação  
Humana ou animal

Se obtidos/produzidos em estabelecimento registrado no SIF (a maioria):  
Emitida pelos SIFs/SIPOAs/Centrais de Certificação conforme legislação e procedimentos do DIPOA  
CSIs Negociados pelo DIPOA ou DSA (depende dos requisitos)  
**CTQA avalia itens de Sanidade Animal nos CSIs.**

**Art.322  
Dec. 10.468**

Se obtido/produzido em estabelecimento isento de registro no Mapa ou não alcançado pelo escopo do DIPOA:

SISREC

Sim

Emitir apenas o modelo de CVI (CE) constante no SISREC.

CVI - CE  
Negociado DSA

SISREC

Não

Acolher demanda do interessado, **formalizar NO SEI** e enviar o processo à CTQA Para iniciar negociação de CVI com a AV do país importador. **NÃO HÁ PRAZO!**

Cães e Gatos

Demais  
Animais Vivos

Material  
Genético

Material de  
Pesquisa

Material  
Biológico

Couros  
e Peles

SISREC

Sim

Emitir apenas o modelo de CVI (CE) constante no SISREC.

CVI - CE  
Negociado DSA

SISREC

Não

Acolher demanda do interessado, **formalizar NO SEI** e enviar o processo à CTQA  
Para iniciar negociação de CVI com a AV do país importador. **NÃO HÁ PRAZO!**

Seguir os procedimentos:  
Memorando-Circular nº 45/2017/MAPA/SDA/MAPA (3577583)  
Processo SEI 21034.012412/2017-21



Cães e Gatos

Demais  
Animais Vivos

Material  
Genético

Material de  
Pesquisa

Material  
Biológico

Couros  
e Peles

SISREC

Sim

Emitir apenas o modelo de CVI (CE) constante no SISREC.

CVI - CE  
Negociado DSA

SISREC

Não

Acolher demanda do interessado, **formalizar NO SEI** e enviar o processo à CTQA  
Para iniciar negociação de CVI com a AV do país importador. **NÃO HÁ PRAZO!**

Há outras possibilidades de certificação?  
Posso emitir um Certificado Geral?  
Há situações em que não é necessária nenhuma certificação?

Seguir os procedimentos:  
Memorando-Circular nº 45/2017/MAPA/SDA/MAPA (3577583)  
Processo SEI 21034.012412/2017-21

Cães e Gatos

Demais  
Animais Vivos

Material  
Genético

Material de  
Pesquisa

Material  
Biológico

**Produtos de Origem Animal**

Qualquer outra finalidade  
Que **não seja** alimentação  
Humana ou animal

Há outras possibilidades de certificação?  
Pode ser emitido um Certificado Geral?  
Há situações em que não é necessária nenhuma certificação?

**Cabe ao interessado** se inteirar das condições e requisitos de importação dos países para Ciência da existência ou não de requisitos ou obrigatoriedade de certificação veterinária.

Diversos países isentam de certificação muitos produtos biológicos, alguns animais, material de pesquisa, etc. **Essa informação deve ser obtida diretamente pelo interessado.**

O Mapa (CTQA), quando questionado, apenas realiza **consultas oficiais diplomáticas** às Autoridades Veterinárias dos países importadores.

É responsabilidade do exportador obter a **Autorização de Importação (Import Permit)** junto às AV dos países Importadores ou respectivas declarações de isenções de certificação/requisitos. Com base nas informações da AI (Import Permit), o Mapa pode avaliar a necessidade de iniciar uma negociação sanitária.

**A emissão de um Certificado Geral pelo Mapa, para exportação de qualquer animal ou Produto, só é possível se:**

- 1) O **CG constar do SISREC** para a espécie/produto e país em questão; **OU**
- 2) O interessado apresentar uma **declaração/autorização** do SVO do país importador, ou de autoridade diplomática (embaixada/consulado) de que o CG é aceito para o trânsito pretendido; **OU**
- 3) O interessado apresentar Autorização de Importação (Import Permit) que expresse a aceitação de um CG **ou que não apresente nenhum requisito específico de saúde animal.**